

LEI N.º 1627/2019

“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R\$18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) a instituição:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Finalidade da Instituição	- Prestar assistência psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais.
Forma de Transferência	AUXÍLIOS
Dotação Orçamentária	02 10 03 08 243 0027 0.027 335042
Valor da Transferência	R\$ 18.360,00

Parágrafo único – O valor da concessão de auxílio se refere a doação mediante IRRF da CEMIG e de pessoas voluntárias com o intuito de ajudar a APAE.

Art. 2º - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1607/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$16.860,00(dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) incluindo a seguinte dotação orçamentária.

02 10 03 08 243 0027 0.027 335042 – Auxílios

CONTA	FICHA	FONTE	DR	VALOR
3350 42	AUXÍLIOS	FIAII	200	16.860,00

Art. 3º – Como recurso à abertura do referido crédito de que trata o art. 2º deste, fica autorizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único – A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de fevereiro de 2019.

Julvan Rezende Araújo Lacerda
Prefeito Municipal